



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.964, de 03 de novembro de 1986.

ALTERA CLASSIFICAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO E AUTORIZA DOAÇÃO.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais, parte da área verde localizada no Loteamento Villa Romana, desta cidade, e com a seguinte descrição:- "situada no loteamento Villa Romana em frente a quadra 10, a 15,00 m da projeção do eixo da Rua Paulo - Costantini (antiga Rua C), medindo 18,00 m de frente para a Avenida - Projetada no lado esquerdo de quem do loteamento se dirige ao Sítio - São Luiz; do lado direito de quem da Avenida olha para o terreno mede 95,00 m confrontando com o Sítio São Luiz; do lado esquerdo mede 84,50 m confrontando com área remanescente do sistema de lazer do referido bairro; perfazendo uma área total de 1.600,00 m<sup>2</sup> (hum mil e seiscentos metros quadrados)".

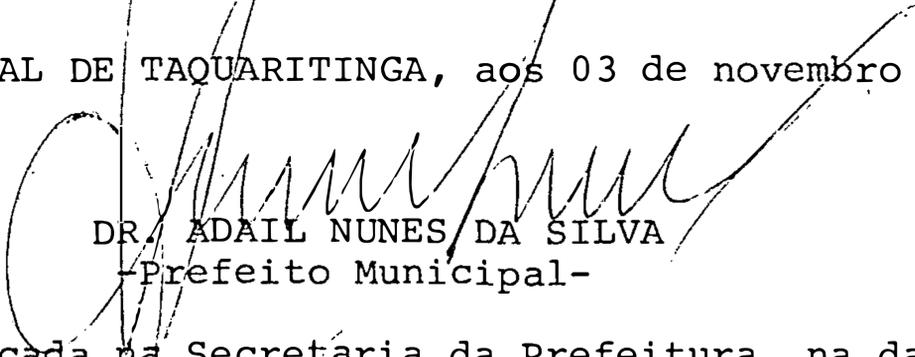
ARTIGO 2º - Feita essa transferência, fica o Executivo Municipal autorizado a doar a referida área à Firma FARCIME-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, sediada nesta cidade, para construção de sua nova sede.

ARTIGO 3º - Na escritura de doação, que será lavrada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, constará cláusula expressa pela qual se obrigará a donatária a restituir o imóvel objeto desta doação com todas as construções e benfeitorias, no caso de deixar de cumprir as determinações contidas na Lei Municipal nº 679/65, alterada pelas Leis nºs 1.372/73, 1.559/77 e 1.560/77.

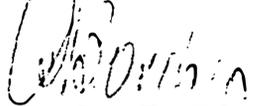
ARTIGO 4º - No caso de reversão, nenhuma despesa ou reembolso caberá à Municipalidade, por construções, obras, melhoramentos ou qualquer indenização, acrescendo-se tudo ao imóvel ora doado.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 03 de novembro de 1.986.

  
DR. ADAIL NUNES DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-